



Edital N° 004 – 2020/2021

*Regulamenta o Programa Estadual
“Iniciático de Ouro” no âmbito do
Grande Conselho Estadual do Pará.*

PROGRAMA ESTADUAL “INICIÁTICO DE OURO”

LAILSON PINTO SILVA e MANASSÉS ALVES DA ROCHA FILHO, Mestre Conselheiro Estadual e Adjunto do Grande Conselho da Ordem DeMolay do Estado do Pará, com supedâneo em suas prerrogativas dispostas no art. 73 do Estatuto Social do SCDB e no art. 38 do Estatuto Social do GCE – PA.

CONSIDERANDO:

1. A pandemia de *Coronavírus Disease* (COVID-19) decretado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em março de 2020;
2. A busca por congregar todos os irmãos, especialmente neste período de adversidade, em que muitas pessoas se encontram reclusas, em suas casas;
3. Que a Ordem DeMolay preza pelo aperfeiçoamento das atividades administrativas;
4. Que o Gabinete Estadual compreende, defende e incentiva a realização de planos de organização administrativa dentro dos capítulos, resolvem publicar o seguinte:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O concurso trata-se de uma parceria entre o Gabinete Estadual 2020-2021 “Unindo Forças, Construindo Sonhos”, Diretoria Executiva do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay do Pará 2019-2021 “CONSOLIDANDO CONQUISTAS, EDIFICANDO O FUTURO” e “VIDA DEMOLAY” 2019-2021 da Associação DeMolay Alumni Pará”.

Art. 2º Tendo em vista sua efetiva aplicabilidade no contexto estadual da Ordem DeMolay, dá-se continuidade ao Concurso Iniciático de Ouro, cuja participação será exclusiva aos Iniciáticos da jurisdição paraense.

Art. 3º O Concurso será válido às turmas iniciadas durante a gestão do atual Gabinete Estadual.

Art. 4º O concurso tem como objetivo:

- I- Incentivar a frequência dos Iniciáticos nas reuniões, evitando a evasão;



- II-** Estimular a proatividade dos Iniciáticos dentro de cada capítulo;
- III-** Criar a cultura de valorização do Iniciático nos Capítulos;

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Art. 5º. O Programa Estadual Iniciático de Ouro será coordenado pelos Mestres Conselheiros Estaduais, os quais possuem autonomia para as deliberações gerais e tomadas de decisões relativas à continuidade e trabalhos relacionados.

Art. 6º. Serão considerados como “Coordenadores”, aqueles que forem nomeados pelos Mestres Conselheiros Estaduais, estando responsáveis pela avaliação de todas as atividades enviadas.

Parágrafo único: A nomeação se dará através de ato, emitido pelo Gabinete Estadual.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 7º. Poderão participar do Programa Estadual Iniciático de Ouro, todos os Iniciáticos regulares da Ordem DeMolay paraense.

§1º Os Iniciáticos deverão se inscrever através do seu login, via SISDM, na aba *Campanhas Estaduais > Iniciático de Ouro > Inscrições*.

§2º Ao enviar qualquer atividade, o Iniciático inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas contidas no presente EDITAL.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES E PRAZOS

Art. 8º. As atividades poderão ser enviadas a partir da data de disponibilização da aba no SisDM, que será amplamente divulgada.

Art. 9º. O Prêmio compreende um conjunto de atividades obrigatórias a serem realizadas pelos participantes e corrigidas pelos corretores.

Art. 10º. Instituem-se as seguintes atividades obrigatórias, com sua respectiva descrição:

I- Projeto de Arrecadação de Fundos



II- Projeto de Filantropia

III- Projeto de Melhoria para o capítulo

Parágrafo Único: o Iniciático mais novo poderá ter o auxílio de um dos irmãos para o desenvolvimento do projeto de melhoria para o capítulo, devendo o Iniciático ser responsável pela criação e elaboração do mesmo;

Art. 11º. Determinam-se os seguintes prazos máximos para o envio de cada atividade obrigatória, a partir do disposto no art. 10 e conforme a tabela que segue:

| ATIVIDADE/TEMA | PERÍODO | PRAZO DE ENVIO |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Projeto de Arrecadação de Fundos | Jan a Maio | 15/05/2021 |
| Projeto de Filantropia | Jan a Maio | 15/05/2021 |
| Projeto de Melhoria para o Capítulo | Jan a Maio | 15/05/2021 |

§ 1º Os prazos de envio deste artigo são impreteríveis para se remeter as atividades e serão validados conforme a data de envio que estiver registrada no SisDM.

§ 2º As eventuais correções que se façam necessárias, até a devida aprovação da atividade, não são computadas no prazo máximo disposto neste artigo, seguindo a normativas próprias.

CAPÍTULO V DO ENVIO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 12º. As atividades serão enviadas pelo Iniciático, através do SisDM, na aba própria, devendo conter no relatório a maior quantidade de informações possível para elucidar o cumprimento do objetivo proposto.

§ 1º Para todas as atividades é **obrigatório o envio de fotos** junto ao relatório.

§ 2º Os relatórios deverão obrigatoriamente seguir o modelo disponibilizado em anexo a este edital, sendo imediatamente enviadas para correção quaisquer atividades enviadas que não cumpram com esta determinação.

§ 3º O campo “relatório” do SisDM não precisa ser detalhadamente preenchido, sendo suficiente o relatório anexado.

§ 4º Os **relatórios deverão ser enviados em formato PDF**, sendo automaticamente devolvidos para correção quaisquer arquivos que não cumpram com essa determinação.



§ 5º A aba de envio das atividades no SisDM não estará necessariamente disponível na data de publicação deste EDITAL e será divulgada quando de sua disponibilização.

Art. 13º. As atividades serão avaliadas pelos Coordenadores, através do SisDM, a partir dos seguintes critérios:

- I- Criatividade do Trabalho
- II- Organização no Planejamento
- III- Viabilidade de possível execução do projeto no capítulo

Parágrafo único. As atividades serão avaliadas pelos Coordenadores, que definirão a nota de **0 (zero) até 10 (dez) de cada critério**, sendo a nota final a média aritmética dos critérios supramencionados.

Art. 14º. Através da plataforma de envio no SisDM, as atividades poderão ser:

I- Aprovadas: quando a atividade cumprir as normativas para sua validação na campanha, participando da competição pela melhor colocação explanada no art. 13º deste EDITAL;

II- Devolvidas para correção: situação em que o membro terá a oportunidade de acrescentar, modificar ou alterar a redação e anexos das atividades ou elucidar dúvidas remetidas pelo Coordenador, buscando a aprovação;

III- Recusadas: quando descumprido o prazo editalício para envio ou correção da atividade, além de ações que não se adequam ao objetivo ou ao período proposto para a atividade em questão.

§ 1º Os Coordenadores possuem autonomia nas decisões quanto à classificação, devolução ou rejeição das atividades.

§ 2º Quando a atividade for **devolvida para correção**, o participante terá o prazo de **7 (sete) dias corridos** para efetuar as devidas modificações, limitando-se a 2 (duas) correções, sob pena da atividade ser automaticamente recusada.

Art. 15º. Caso algum participante falsifique ou aja de má-fé no envio de qualquer atividade, esta será automaticamente recusada, aplicando-se a penalidade de eliminação imediata do Programa.

CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO

Art. 16º. Serão premiados os três melhores colocados na classificação final, após o envio e correção das atividades relativas aos 5 (cinco) períodos, recebendo a seguinte premiação:



I - 1º Colocado: R\$ 150,00 em vale compras no DM Shop e um certificado de 1º colocado;

II - 2º Colocado: R\$ 90,00 em vale compras no DM shop e um certificado de 2º colocado;

III - 3º Colocado: R\$ 75,00 em vale compras no DM Shop e um certificado de 3º colocado.

Parágrafo único. Os demais participantes ganharão um certificado de participação do projeto.

Art. 17º. O Gabinete Estadual realizará a divulgação dos resultados e entrega da premiação no Congresso Estadual da Ordem DeMolay no Pará, caso não seja possível, um evento será determinado para tal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Quaisquer casos omissos no presente EDITAL serão sanados pelo Gabinete.

Art. 19º. Este EDITAL poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual, a qualquer momento, inclusive para casos que gerem retroatividade.

Art. 20º. Todos os prazos e horários relativos à campanha seguem o **horário oficial de Brasília**.

Art. 21º. Este EDITAL entra em vigor na presente data e o Secretário-Geral é o responsável por sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete Estadual dos Mestres Conselheiros Estaduais da Ordem DeMolay no Pará, ao decimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Fraternalmente,

Lailson Pinto Silva
Mestre Conselheiro Estadual

Manassés Alves da Rocha Filho
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto
Gustavo Monteiro Benjô de Filpo
José Maria Abdon Abdelnor Junior



UNINDO FORÇAS,
CONSTRUINDO SONHOS
2020-2021

GABINETE ESTADUAL DO PARÁ

Secretário-Geral

Secretário de Projetos



UNINDO FORÇAS, CONSTRUINDO SONHOS